



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Autores: Vereadores Jean Marques e Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

Os arts. 1.º, 2.º e 3.º do Projeto de Lei Complementar n. 1.887/2019 passam a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam incluídos os seguintes dispositivos no artigo 30 da Lei Complementar n. 888/2011, com a redação abaixo:

Art. 30. (...)

X - barrilete, caixa hidrossanitária, caixa de reuso, caixa d'água e cisterna;

XI - lajes técnicas, até o limite de 10,00m² (dez metros quadrados);

XII - central de GLP;

XIII - geradores ou central elétrica;

XIV - edificação para armazenamento de contêiner ou depósito de lixo;

XV - casa de máquina ou poço de inspeção.

§ 1.º Serão consideradas na hipótese do inciso I as estruturas de apoio às áreas de recreação e lazer, sanitários, escadas e elevadores de acesso exclusivo ao uso destas áreas, espaço *pet*, lavanderias, espaço de estudo ou de *coworking* de uso restrito a moradores, desde que todos esses sejam de uso comum.

§ 2.º Serão consideradas na hipótese do inciso II as áreas de manobras, rampas de acesso e circulação de veículos, escadas e elevadores de acesso exclusivo ao uso do estacionamento, bem como bicicletários, box e armários, localizados em pavimentos de estacionamento.

§ 3.º A dúvida sobre o enquadramento de determinada área nas hipóteses previstas neste artigo serão dirimidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 2.º Fica alterado o inciso I do artigo 30 da Lei Complementar n. 888/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. (...)

I - 100% (cem por cento) da área de recreação e lazer, desde que de uso comum;

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (NR)''

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de agosto de 2019.

JEAN MARQUES
Vereador-Autor

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 21/08/2019, às 15:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 21/08/2019, às 16:09, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0146062** e o código CRC **9865DE83**.